



**LEI Nº 1.197, de 03 de março de 2015.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente no mês de janeiro do ano em referência.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso supracitado será no valor anual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo:** A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município.

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2015.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 03 de março de 2015.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 03/03/2015.

**Data de Publicação**